



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CASA CIVIL**

**São Paulo, de janeiro de 2015**

**CC-ATL nº 006/2015**

**Senhor 1º Secretário**

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 239/2014, do Deputado João Paulo Rillo.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

**Edson Aparecido dos Santos**  
**SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL**

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

3  
P

São Paulo, 22 de dezembro de 2014

**OFÍCIO SLT GS Nº 0123 / 2014**

Assunto: Requerimento de Informação nº 0239/2014 – Deputado João Paulo Rillo, solicitando informações sobre a existência de estudos no Estado de São Paulo para prorrogação de obras em rodovias concessionadas em troca de prorrogação de prazo.

Dra. Anadil Abujabra Amorim  
Procuradora do Estado Assessora Chefe

Sobre o documento em referência, encaminho a manifestação da Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, constante do Of. CGD. nº 0498 de 19/12/2014, com as informações devidas.

Aproveito para apresentar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**Clodoaldo Pelissioni**  
Secretário de Logística e Transportes



GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

**ARTESP**

AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

OF.CGD.0498/14

(Protocolado ARTESP nº 260.877/14)

São Paulo, 19 de dezembro de 2014.

Ilustríssima Senhora,

Conforme determinação da Diretoria Geral tenho a satisfação de cumprimentar Vossa Excelência e, ao ensejo, transmitir manifestação acerca do contido no Requerimento de Informação nº 0239/2014, de autoria do Deputado Estadual João Paulo Rillo, solicitando informações sobre a existência de estudos no Estado de São Paulo para prorrogação de obras em rodovias concessionadas em troca de prorrogação de prazo.

Sobre o aludido, encaminho cópia das informações prestadas pela área técnica competente desta Agência.

Feitas as considerações solicitadas por Vossa Excelência, e permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
**NELSON RAPOSO DE MELLO JUNIOR**  
Chefe de Gabinete

Ilustríssima Senhora  
**JUCILENE LIMA ARAÚJO TEIXEIRA**  
D.D. Chefe de Gabinete da Secretaria de Logística e Transportes.  
**SÃO PAULO/SP**



GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

5  
P

PROTOCOLADO	
280.277	
Assinatura	Assinatura
07	



FOLHA DE DESPACHO

Página 1 de 3

NÚMERO	DATA	FOLHA
FD.DIH.63936/14	12/12/2014	0

PROTÓCOLO ARTESP 280877	PROCESSO ARTESP	VOLUME 0	REFERÊNCIA RI 0239/2014	DATA DE ENTRADA 12/12/2014
INTERESSADO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO				
ASSUNTO REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO 239/2014 - DEP. EST. JOÃO PAULO RILLO - SOLICITA INFORMAÇÃO SOBRE A EXIST				
OBSERVAÇÃO				
DE DIN - INVESTIMENTOS - IRLANDINO MENEZES MARCONDES				
PARA DIN - INVESTIMENTOS - DIN-ASSESSORIA				

À DIN/Acessoria  
Eng Sérgio Sêrio,

Visando atendimento ao Requerimento de Informação nº 239 de 2014, do Nobre Deputado João Paulo Rillo, que consiste em:

- Questão 1. Há estudos no Estado de São Paulo para prorrogação de obras em rodovias concessionadas em troca de prorrogação de prazo? Se sim responder:
- Questão 1a. Quais rodovias e concessionárias estão em estudo?
- Questão 1b. Qual o montante envolvido em cada concessão?
- Questão 1c. Qual o prazo de prorrogação envolvido em cada concessão?

Questão 2. Enviar todos os relatórios e estudos sobre o tema em andamento na ARTESP.

NOSSOS COMENTÁRIOS:

Resposta à Questão 1:  
As alterações do Cronograma Físico Financeiro (C.F.F.) de obras de todas as concessionárias, tem a instrução dos processos padronizados conforme procedimentos estabelecidos na Portaria ARTESP nº 02 de 10 de janeiro de 2012.

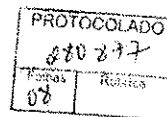
A citada Portaria estabeleça os procedimentos para todos os casos de alteração de C.F.F, tais como: Postergação / antecipação / inclusão / cancelamento / acréscimo / redução de valor de obra / desmembramento.

Cabe à ARTESP, através de suas Áreas Técnicas e Institucionais, a análise e manifestação quanto a pertinência ou não do pleito / assunto.

Deliberando-se pela pertinência técnica do assunto, cabe à ARTESP apurar o eventual desequilíbrio no contrato, se a favor da Concessionária nos casos de inclusões / antecipações de obras ou a favor do Poder Concedente para os casos de postergação / cancelamentos de obras.



GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES



FOLHA DE DESPACHO

Página 2 de 3

NUMERO	DATA	FOLHA
FD.DIN.63938/14	12/12/2014	0

PROTOCOLO ARTESP	PROCESSO ARTESP	VOLUME	REFERÊNCIA	DATA DE ENTRADA
280877		0	RI.0239/2014	12/12/2014

INTERESSADO  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO  
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO 239/2014 - DEP. EST. JOÃO PAULO RILLO - SOLICITA INFORMAÇÃO SOBRE A EXIST

OBSERVAÇÃO

DE  
DIN - INVESTIMENTOS - IRLANDINO MENEZES MARCONDES

PARA  
DIN - INVESTIMENTOS - DIN-ASSESSORIA

Apurado o desequilíbrio, a prerrogativa para determinação da hipótese a ser utilizada para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos de Concessão Rodoviária é do Secretário de Logística e Transportes, cabendo à Agência Reguladora a responsabilidade do encaminhamento do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro instruído com todas as hipóteses previstas na Resolução ST-2 de 2005, abaixo reproduzidas:  
Artigo 2º. - Os casos que configurarem direito a reequilíbrio serão alçados a esta Secretaria de Estado contendo propostas de meios de recomposição com estudos de viabilidade técnica e jurídica, repercussão e conveniência, sob as seguintes modalidades para os casos de reequilíbrio contratual a favor da concessionária:

- I - prorrogação do prazo de concessão;
- II - revisão tarifária;
- III - revisão do cronograma de investimentos;
- IV - utilização do ônus fixo;
- V - utilização do ônus variável;
- VI - emprego de verbas do Tesouro;
- VII - utilização conjugada de uma ou mais modalidades.

Assim, podemos informar que não há estudos de inclusão de obras em troca de prorrogação de prazo contratual, pois nem toda inclusão de obra no contrato de concessão será compensada com prorrogação do prazo de concessão, não podendo a ARTESP adotar uma das modalidades de reequilíbrio, e sim ofertar todas as hipóteses elencadas na citada Resolução, para decisão do Poder Concedente e Secretaria dos Transportes.

Resposta à Questão 1a: Prejudicada em razão da Resposta à Questão 1;

Resposta à Questão 1b: Prejudicada em razão da Resposta à Questão 1;



GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO  
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

7  
P

PROTOCOLADO	
280877	
TIPO	RECIBO
89	



FOLHA DE DESPACHO

Página 3 de 3

NÚMERO	DATA	FOLHA
FD.DIN.53836/14	12/12/2014	0

PROTOCOLO ARTESP	PROCESSO ARTESP	VOLUME	REFERÊNCIA	DATA DE ENTRADA
280877		0	RI 0239/2014	12/12/2014

INTERESSADO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO 239/2014 - DEP. EST. JOÃO PAULO RILLO - SOLICITA INFORMAÇÃO SOBRE A EXIST

OBSERVAÇÃO

DE

DIN - INVESTIMENTOS - IRLANDINO MENEZES MARCONDES

PARA

DIN - INVESTIMENTOS - DIN-ASSESSORIA

Resposta à Questão 1c Prejudicada em razão da Resposta à Questão 1;

Resposta à Questão 2: Prejudicada em razão da Resposta à Questão 1.

Engº Irlandino M Marcondes  
DIN/Planejamento